





A <u>Câmara Municipal de Caxambu</u>, inscrita no CNPJ nº 00.627.781/0001-49, com sede nesta cidade de Caxambu (MG), na Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, centro, neste ato representada por seu atual Presidente, vereador **João Francisco da Silva**, e por meio da Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, torna pública a realização de <u>Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Estagiário</u>, para provimento de vaga de estágio em nível superior, o qual se regerá pelas disposições contidas no presente Edital, pela Lei Nacional nº 11.788/2008, Resolução nº 194/2022 e Portaria nº 16/2024 conforme quadro de vagas a seguir:

QUADRO DE VAGAS:				
Área	Pré-Requisito	Vagas		
Ciências Sociais	Estar cursando e frequente em curso de graduação em Ciências Contábeis	01		

#### **ÍNDICE:**

1.	Das Disposições Preliminares:	2
2.	Da Validade do Processo Seletivo Simplificado	2
3.	Da Duração do Estágio:	2
4.	Da Modalidade do Estágio:	
5.	Dos Requisitos Exigidos:	2
6.	Das Inscrições:	3
7.	Da Bolsa para o Estágio e da Carga Horária:	
8.	Do Desligamento do Estagiário:	3
9.	Das Etapas de Avaliação e Classificação:	4
10.	Da Classificação Final:	
11.	Dos Recursos:	6
12.	Do Preenchimento da Vaga	6
13.		
ANE	EXO I	8
ANE	EXO II	g
ANE	EXO III	10
ANE	EXO IV	11
ANE	EXO V	12
ANE	EXO VI	13







#### 1. Das Disposições Preliminares:

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2 O processo seletivo visa à contratação de 01 (um) estagiário remunerado, <u>nas modalidades de estágio obrigatório ou estágio não obrigatório</u>, observada a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, com objetivo de promover o aprendizado e a complementação da formação acadêmica, junto ao Setor Contábil-Financeiro da Câmara Municipal de Caxambu/MG. A seleção dos estagiários não visa à substituição de servidores públicos, não podendo em hipótese alguma tomar esta nuance. O estágio visa proporcionar uma inter-relação entre a teoria e a prática, inerentes a formação profissional.
- 1.3 A realização do estágio não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o estagiário e a Câmara Municipal de Caxambu/MG.
- 1.4 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo do Estágio, conforme Portaria nº 16/2024.
- 1.5 Cada estagiário fará jus a:
  - I Bolsa de estágio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com jornada de trabalho de 5 (cinco) horas diárias;
  - II Seguro contra acidentes pessoais;
  - III Recesso remunerado de acordo com a legislação correlata;
  - IV Declaração de conclusão de estágio, ao final do estágio.

#### 2. Da Validade do Processo Seletivo Simplificado

2.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação de seu resultado, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, caso exista interesse da Administração.

#### 3. Da Duração do Estágio:

- 3.1 A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 12 (doze) meses, observada a declaração de matrícula atualizada a ser apresentada, que deverá constar o período letivo em curso, podendo ser prorrogado por igual período.
- 3.2 O Termo de Compromisso de Estágio celebrado com estudante portador de deficiência não se submete ao limite temporal de vinte e quatro (24) meses, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, conforme especificado no artigo 11, da Lei Nacional nº 11.788/2008.

#### 4. Da Modalidade do Estágio:

4.1 A vaga de estágio ofertadas por este Edital serão para as modalidades de estágio obrigatório ou estágio não obrigatório, assim definidos pela Lei Nacional nº 11.788/2008 (art. 2º, § nºs 1º e 2º).

#### 5. Dos Requisitos Exigidos:

- 5.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários, candidatos que preencham os seguintes requisitos:
  - a) idade mínima de dezesseis (16) anos no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a Constituição Federal em seu artigo 7°, inciso XXXIII;







- b) estar regularmente matriculado (a partir do 1º período) e frequentando curso de nível superior graduação em Ciências Contábeis em instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- c) A instituição de ensino deverá ser conveniada com a Câmara Municipal de Caxambu, como as descritas no Anexo I do presente Edital. Na hipótese de candidato que esteja matriculado em instituição de ensino diversa, deverá este, após conclusão do Processo Seletivo, intermediar o convênio entre a Câmara Municipal de Caxambu e a mesma, para efetivação do estágio;
- d) não ter sido estagiário na Câmara Municipal de Caxambu pelo período de dois (02) anos no mesmo nível de escolaridade;
- e) ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas e a carga horária exigida (período da tarde), para cumprir o estágio.
- f) não estar vinculado a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caxambu/MG durante a vigência do Edital nº 001/2023.
- 5.2 A inobservância do item anterior implicará invalidação da inscrição.

#### 6. Das Inscrições:

- 6.1 As inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de estagiários, remunerados, nas modalidades obrigatório ou não obrigatório serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caxambu-MG, www.camaracaxambu.mg.gov.br, onde deverá ser preenchido o Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como enviar seus anexos em campo próprio, no período de 00:00 horas do dia 26 de março de 2024 às 23:59 horas do dia 01 de abril de 2024, observado o horário oficial de Brasília-DF, sendo permitida apenas uma inscrição por estudante.
- 6.2 O período de inscrições e as demais etapas do processo seletivo poderão ser prorrogados por necessidade técnica ou operacional, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal de Caxambu/MG, por meio de comunicação no endereço eletrônico da mesma.
- 6.3 As informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que declarações falsas ou inexatas poderão, em qualquer época, determinar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, e ainda arcar com eventual ressarcimento ao erário, não sendo exigido nenhum documento no ato da inscrição, sendo exigidos em momento próprio.
- 6.4 Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no **Formulário Eletrônico de Inscrição** não se aceitará alteração.
- 6.5 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no processo seletivo.

#### 7. Da Bolsa para o Estágio e da Carga Horária:

- 7.1 Ao estagiário contratado, será fornecida **Bolsa de Estágio no valor mensal de R\$800,00 (oitocentos reais)**, nos termos da Resolução nº 194/2022 da Câmara Municipal de Caxambu/MG;
- 7.2 A carga horária do estágio será de cinco (5) horas diárias, compreendendo o horário de 12h às 17h, totalizando um montante de 25 (vinte e cinco) semanais, compreendendo o expediente normal da Câmara Municipal de Caxambu-MG.

#### 8. Do Desligamento do Estagiário:

- 8.1 Ocorrerá o desligamento do estagiário, de acordo com o Regulamento, conforme segue:
  - a) Por reprovação do estudante:
  - b) Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica;







- c) Pela transferência do estagiário para outro curso;
- d) Pela transferência do estagiário para outra Instituição de Ensino não conveniada com a Câmara Municipal de Caxambu;
- e) Pela conclusão, trancamento ou abandono de curso;
- f) Pela comprovação de falsidade ou de omissão de informações por parte do estagiário;
- g) Pelo não cumprimento de atividades;
- h) Pela reincidência em advertências previstas;
- i) Por estar vinculado ao curso somente em regime de dependência;

### 9. Das Etapas de Avaliação e Classificação:

- 9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas, sendo:
  - 9.1.1 Primeira Etapa: Análise da Entrega da Ficha/Formulário de Inscrição contendo os documentos pessoais de caráter eliminatório;
  - 9.1.2 Segunda Etapa: Análise da Documentação Curricular de caráter eliminatório e classificatório; e
  - 9.1.3 **Terceira Etapa: Entrevista –** de caráter classificatório.
- 9.2 As etapas mencionadas nos subitens anteriores ficam assim definidas:
  - 9.2.1 **Da Análise da Ficha/Formulário de Inscrição**: consiste na entrega pelo estudante, a Comissão de Seleção para Estágio, através do envio diretamente pelo sítio eletrônico: www.camaracaxambu.mg.gov.br, de formulário correspondente a Ficha de Inscrição (modelo do Anexo II), devidamente preenchido conforme os campos disponibilizados na página eletrônica, sendo que, aquele que de qualquer forma, não entregar ou entregar irregular, será **eliminado**.
  - 9.2.2 **Análise da Documentação Curricular** No ato de sua inscrição, o candidato deverá anexar todos os documentos informados na **Ficha/Formulário de Inscrição** em campo próprio constante no sítio eletrônico: www.camaracaxambu.mg.gov.br, digitalizados em formato PDF, os seguintes documentos:
    - a) Documento oficial com foto;
    - b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF do Ministério da Fazenda;
    - c) Certidão de Regularidade Eleitoral expedida pelo Superior Tribunal Eleitoral TSE, no caso de estagiário maior de dezoito anos;
    - d) Comprovante de matrícula regular, bem ainda do período que se encontra no curso de educação superior em Ciências Contábeis ou Carta de Apresentação emitida pela Instituição de Ensino conveniada:
    - e) Declaração de inexistência de parentesco com vereadores e com servidores da Câmara Municipal de Caxambu/MG, ocupantes de cargos em comissão ou em exercício de função gratificada, conforme Anexo VI deste edital;
    - f) Comprovante de residência atualizado.
    - g) Declaração de não possuir vínculo a outro tipo de bolsa de estágio, não possuir nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Caxambu/MG durante a vigência do Edital nº 001/2024, conforme Anexo V deste edital.
    - h) Documentação curricular comprobatória seguindo, rigorosamente, a sequência prevista na tabela do item 9.1.4.







- 9.2.3 **Tabela de Análise da Documentação Curricular** A avaliação curricular será feita mediante a apresentação de documentos comprobatórios devidamente informados no Formulário de Inscrição Eletrônico e conforme constantes na tabela a seguir, cujo valor será de no máximo 100 (cem) pontos, os quais serão avaliados e pontuados na forma abaixo descrita, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de dez (10) pontos do total de cem (100) disponibilizados:
- 9.2.4 Tabela para Análise Curricular:

TÍTULO/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Realização de estágio junto ao Poder Executivo e Legislativo Municipal ou Judiciário (mínimo 06 meses)	20 (vinte) pontos	Comprovação mediante apresentação de declaração emitida pelo respectivo Poder
Experiência de Atuação Profissional na área de ensino matriculada (Ciências Contábeis) – mínimo de 02 meses	20 (vinte) pontos	Comprovação mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social <u>OU</u> Declaração emitida pelo empregador, com firma reconhecida (se pessoa física) e com timbre, carimbo, descrição do CNPJ e assinatura (se pessoa jurídica)
Curso de Informática	10 (dez) pontos	
Cursos de qualificação ou participação em atividades extracurriculares com carga horária comprovada na área de ensino matriculada (Ciências Contábeis) – limitado ao máximo de 05 certificados	10 (dez) pontos por cada certificado	

**Observação 1:** Consideram-se atividades extracurriculares, para fins de pontuação nesse item, a participação do estudante em congressos, seminários, fóruns, workshops, e eventos em geral, bem como em cursos cujos temas tenham correlação com sua pretensa formação profissional.

**Observação 2:** Somente serão pontuadas declarações ou certificações emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com data de início e término da atividade.

9.2.5 Entrevista – A entrevista será realizada com os candidatos aprovados nas etapas anteriores, com perguntas predefinidas e será agendada junto aos candidatos pela Câmara Municipal de Caxambu/MG. Esta etapa terá pontuação máxima de cinquenta (50) pontos, os quais os candidatos serão avaliados e pontuados na forma abaixo descrita, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem o mínimo de dez (10) pontos.







ITEM AVALIADO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO	
Capacidade de Comunicação	20 (vinte) pontos	Escuta ativa, argumentação, respeito e equilíbrio no volume tom de voz.	
Habilidades Comportamentais	20 (vinte) pontos	Agilidade para aprender, pensamento crítico, proatividade e neutralidade político-partidária.	
Estabilidade Emocional	10 (dez) pontos	Autoconhecimento, reflexão e capacidade de tomar decisões.	

#### 10. Da Classificação Final:

- 10.1 A pontuação para classificação final dos candidatos será a soma dos pontos resultantes das etapas constantes nos **itens 9.2.4** e **9.2.5**;
- 10.2 A pontuação máxima do Processo Seletivo é de 150 (cento e cinquenta) pontos;
- 10.3 Na classificação final, caso hajam candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:
  - a) Maior pontuação referente aos cursos de qualificação na área de ensino matriculada;
  - b) Candidato que estiver cursando período mais próximo à conclusão do curso;
  - c) Se o empate persistir, o candidato mais velho prevalecerá.
  - d) Se ainda os candidatos empatados possuírem a mesma idade, será realizado um sorteio.
- 10.4 Na classificação final os candidatos serão dispostos em ordem decrescente de pontuação;
- 10.5 A classificação final do presente Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado será publicada no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caxambu/MG, sendo: <a href="https://www.camaracaxambu.mg.gov.br">www.camaracaxambu.mg.gov.br</a>, conforme prazo estabelecido no cronograma Anexo III.

#### 11. Dos Recursos:

- 11.1 O candidato poderá interpor recurso contra a divulgação da classificação final do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação referida no item 10.4, devendo para tanto utilizar-se modelo constante no Anexo IV deste edital e encaminhado **somente via e-mail** da Câmara Municipal (financas@camaracaxambu.mg.gov.br).
- 11.2 Não serão aceitos recursos protocolados via correios/postal ou fax;
- 11.3 Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

#### 12. Do Preenchimento da Vaga

- 12.1 Transcorrido o prazo do **item 11.1**, os estudantes classificados serão convocados através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Caxambu/MG, contendo as orientações para contratação, e os demais candidatos serão classificados para efeito de cadastro de reserva.
- 12.2 A documentação entregue no ato das etapas de seleção será utilizada na contratação, podendo ser requerido qualquer outro documento que a Câmara Municipal de Caxambu/MG entenda ser necessário.







#### 13. Das Disposições Finais

- 13.1 O período de vigência da presente seleção será de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação e publicação de seu Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 13.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.
- 13.3 Havendo a disponibilização de novas vagas, desde que para a área já especificada, ocorrerá a convocação dos suplentes classificados nesta seleção dentro do cadastro de reserva, desde que ainda atendam aos prérequisitos.
- 13.4 O estagiário que vier a ser desligado perderá imediatamente o direito a receber a bolsa de estágio.
- 13.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Caxambu/MG.
- 13.6 A inexatidão e/ou irregularidade nos documentos, verificadas em qualquer tempo, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis ou criminais.
- 13.7 A realização do estágio obrigatório ou estágio não obrigatório não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 13.8 A participação no Processo Seletivo de que trata o presente Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas.
- 13.9 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.
- 13.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 13.11 É de responsabilidade do candidato, acompanhar, por meio do endereço eletrônico da Câmara Municipal de Caxambu/MG, eventuais retificações do certame.
- 13.12 Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos através do telefone (35) 3341 3313, de segunda-feira a sexta-feira das 13h às 18h, ou pelo e-mail: *financas@camaracaxambu.mg.gov.br.*
- 13.13 Todas a publicações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estágio Remunerado junto à Câmara Municipal de Caxambu, serão feitas no sítio eletrônico: www.camaracaxambu.mg.gov.br.

Caxambu (MG), 25 de março de 2024.

Câmara Municipal de Caxambu

João Francisco da Silva Presidente

Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

Valdeir José Pereira Reis Diretor Contábil e Financeiro







### **ANEXO I**

## INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU

- 1) CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE DE TRÊS CORAÇÕES UNINCOR;
- 2) FACULDADE DE SÃO LOURENÇO;







	NEVO	
^ 1	NEXO	۱ (

## FICHA/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**CURRICULUM VITAE** 

Nome:
Cédula de Identidade nº:
CPF n°:
Endereço:
Telefone: ( ) Celular: ( )
E-mail:
Curso Matriculado:
Instituição de Ensino:
Experiências Profissionais:
Noções de Informática:
Cursos de Qualificação / Atividades Extracurriculares: (máximo de 5 cursos)
dede 2024.







## **ANEXO III**

### **CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/03/2024		
INSCRIÇÕES	26/03/2024 a 01/04/2024		
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO	02/04/2024		
ENTREVISTAS	03/04/2024 e 04/04/2024		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	05/04/2024		
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS	08/04/2024 e 09/04/2024		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	10/04/2024		







	ANEXO IV				
MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 001/2023					
Eu,da cédula de identidade nºcontra o resultado parcial do proces motivos a seguir delineados:	, estudante do curso de, na Universidade/Faculdade, devidamente registrado sob a matrícula nº, portador, inscrito no CPF nº, venho interpor RECURSO so seletivo simplificado para contratação de estagiário nº 01/2024, com base nos				
	Nestes termos, peço deferimento.				
-	dede 2024.				
	Assinatura do(a) candidato(a)				







ANEXO V  MODELO DO DECLARAÇÃO						
Caxan	nbu/MG,	de	de	2024.		
	Assina	atura c	lo(a) candidato(a)	_		







ANEXO VI							
1	MODE	LO DE D	DECLARAÇÃO	•			
Eu,, de da cédula de identidade nº, de parentesco com vereadores e com servido comissão ou em exercício de função gratifica	evidam , ores da	ente reg inscrito r	istrado sob a r no CPF nº	matrícula nº _	, portador , DECLARO que não possuo		
Caxambu/	MG,	de	de	2024.			
	Assina	tura do(a	a) candidato(a)	_			